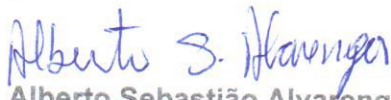


ATA DE REUNIÃO PARA DISCUTIR PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO PARA A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SEGMENTO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL VIGÊNCIA 2017-2018

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 08h30min, reuniram-se na sede da Incubadora Sindical, na Av. Afonso Pena, 1.031– Bairro Amambaí, nesta capital, a Dra. Manuela Berti Fornari Balduino, advogada e representante da Federação das Indústrias do Estado de MS – FIEMS, nesta ocasião representando o segmento das **INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - INORGANIZADAS EM SINDICATO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e os representantes do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, o Secretário de Finanças do Sindicato, Sr. Alberto Sebastião Alvarenga, e seu advogado Marcelo Régis Tosta, conforme constam na assinatura da presente Ata, para deliberarem sobre proposta de **Convenção Coletiva de trabalho 2017/2018**, apresentada pelo sindicato laboral. Declarando abertos os trabalhos, a advogada e representante da FIEMS, ouviu a proposta dos trabalhadores e fez a seguinte contra proposta de alteração das cláusulas que seguem: - **SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA** - *Nenhum trabalhador pertencente a esta categoria abrangida por esta Convenção Coletiva de Trabalho poderá perceber salário inferior ao salário mínimo da categoria fixado como segue: a) O Piso Salarial para os trabalhadores que exercem as funções de "ajudante", "auxiliar" e "serviços gerais", de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), com reajuste de 5% passará a ser de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) b) O Piso Salarial para os empregados profissionais R\$ 1.294,70 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) com reajuste de 4% passará a ser de R\$ 1.346,50 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).* **REAJUSTE SALARIAL** - *Em 1º. de maio de 2017, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho concederão, reajuste salarial de 4% linear a todos os seus trabalhadores.* **PARÁGRAFO ÚNICO:** *No reajuste supra serão compensados todos os aumentos e adiantamentos salariais concedidos a qualquer título, no período aludido, com exceção dos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial ou término de aprendizagem.de reajuste do piso", bem como alterar a Cláusulas referentes as Contribuições Assistencial e Confederativa, retirando-se o prazo para oposição, passando para a seguinte redação: Podendo o trabalhador se opor a qualquer tempo. O Sindicato Laboral propõe inserir clausula de contribuição assistencial negocial, o sindicato*

patronal por sua vez aceita a inserção de referida cláusula de contribuição assistencial negocial, efetuada em folha de pagamento, desde que seja expressa e previamente autorizada pelos funcionários, conforme determina a legislação vigente. O Dr. Marcelo, advogado do sindicato laboral, ficou de enviar redação de referida cláusula. A representante da FIEMS declarou encerrada a reunião às 09 horas e 40 minutos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pela representante da FIEMS e representantes do Sindicato Laboral.


Alberto Sebastião Alvarenga
Secretário do STIMMEMS


Manuela Berti Fornari Balduino
Advogada FIEMS


Marcelo Régis Tosta
Advogado STIMMEMS